



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL 1267 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

**“Dispõe sobre revogação da Lei nº 1182 de 12 de Janeiro de 2001”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 1182 de 12 de Janeiro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de fevereiro de 2003.

  
**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

